



LEI MUNICIPAL Nº 345, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 334 DE 27 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Angico aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 11 da Lei Municipal nº 334 de 27 de junho de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 11 - O Conselho Municipal de Cultura fará realizar, uma vez a cada 04 (quatro) anos, a Conferência Municipal de Cultura.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Angico, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

CLEOFAN BARBOSA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL